



Lei nº387/2025

Figueirópolis, Tocantins, 06 de maio de 2025.

Altera o artigo 50 e parágrafos da Lei 43/94, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Figueirópolis e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Figueirópolis, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conforme dispõe os artigos 73 e 74 da Lei orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º- Altera o artigo 50 e parágrafos da Lei 43/94, que dispõe sobre Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Figueirópolis, que passa ter a seguinte redação:

Art. 50º - Fica permitida a consignação em folha de pagamento para servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo e servidores ocupantes de cargos comissionados e contratos temporários.

Parágrafo 1º - A consignação em folha de pagamento dar-se-á para pagamento de empréstimos concedidos por instituição bancária e financeira conveniada com o Município de Figueirópolis.

Parágrafo 2º - A consignação em folha de pagamento é facultativa e será processada somente mediante autorização expressa do servidor.

Parágrafo 3º – O Município não se responsabiliza pelo desconto em folha de pagamento dos empréstimos consignados dos servidores, quando esses forem exonerados, demitidos, cassados, aposentados, usufruírem de afastamento sem remuneração, ou de qualquer forma venham a não receber os salários.

Parágrafo 4º - Fica expressamente vedado qualquer outra hipótese de desconto em folha de pagamento do servidor, salvo para entidade sindical, mediante autorização do servidor ou previdenciária e imposição judicial.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Figueirópolis-Estado do Tocantins,
aos 06 de maio de 2025.

JOSE FONTOURA PRIMO
Prefeito Municipal

prefeitura@figueiropolis.to.gov.br

Av.Bernardo Sayão, 1445, Centro, Figueirópolis - TO

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Secretaria de Administração e Planejamento nos
Serviços de suas atribuições legais CERTIFICA que
Lei nº 387/2025 de 06/05/2025
Foi afixado no PLACARD da Prefeitura Municipal
Figueirópolis, Estado do Tocantins, nesta data.
Figueirópolis-TO, 06/05/2025
Delma Oliveira Chaves Almeida
Secretaria Mun. de Administração
e Planejamento
Decreto nº 067/2025